



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itanhém

1

Terça-feira • 20 de Outubro de 2020 • Ano • Nº 2283

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Itanhém publica:

- **Ratificação do Processo Administrativo N.º 139/2020 Dispensa N.º 047/2020** – Empresa: Agamix Revenda de Gases e Equipamentos Ltda.
- **Contrato Administrativo de Fornecimento de Materiais de N.º PP-DL-131/2020** - Termo de contrato nº PP 131/2020 por dispensa licitação nº DL-047/2020, objetivando o fornecimento de oxigênio e válvulas, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Itanhém e a empresa Agamix Revenda de Gases e Equipamentos Ltda – ME.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## ***Dispensas de Licitações***



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHÉM ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ – 14.210.512/0001-97**

## **RATIFICAÇÃO DO PROCESSO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 139/2020  
DISPENSA N.º 047/2020**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHÉM**

A Prefeita Municipal de Itanhém (BA), Sra. Zulma Pinheiro dos Santos Vaz, no uso de suas atribuições legais, acatando o parecer da Assessoria Jurídica e considerando os termos da Lei 8.666/93 artigo 24, IV; ratifica o processo administrativo citado acima, referente à contratação de empresa do ramo para fornecimento parcelado de oxigênio medicinal acondicionados em cilindros e válvulas de pressão com fluxômetro e umidificador para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde .Em favor da empresa

AGAMIX REVENDA DE GASES E EQUIPAMENTOS LTDA,  
CNPJ:06.319.287/0001-01, no valor de 72.750.00 (setenta e dois mil setecentos e cinquenta reais)

Itanhém/BA, 01 de setembro de 2020.

**Zulma Pinheiro dos Santos Vaz  
Prefeita de Itanhém**

## Contratos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHÉM ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 14.210.512/0001-97

### **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE Nº PP-DL-131/2020 VALOR TOTAL R\$ 72.750.00 (SENTENTA E DOIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)**

Termo de contrato nº PP 131/2020 por DISPENSA LICITAÇÃO nº DL-047/2020, objetivando o FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO E VÁLVULAS, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Itanhém e a empresa **AGAMIX REVENDA DE GASES E EQUIPAMENTOS LTDA - ME**, conforme segue.

O **MUNICÍPIO DE ITANHÉM**, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Itanhém inscrita no CNPJ nº 14.210.512/0001-97, localizada na Praça Castro Alves, nº. 1, Centro, CEP 45.970-000, legalmente representado por seu Prefeita a Senhora **ZULMA PINHEIRO DOS SANTOS VAZ**, brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade nº 297.862 – SSP/BA e CPF (MF) sob o nº 784.411.297 - 20, residente e domiciliada neste município, denominada CONTRATANTE e a empresa **AGAMIX REVENDA DE GASES E EQUIPAMENTOS LTDA - ME**, firma estabelecida à Avenida Cristóvão Colombo, s/n, Quadra 05, Lote 09, Bairro Caminho do Mar, Teixeira de Freitas - BA, inscrita no CNPJ nº 06.319.287/0001-01, aqui representada pelo sócio administrador o Senhor José Fabiano Martins Ferreira, brasileiro, maior, residente na cidade de Teixeira de Freitas – BA, portador da CNH/DETRAN/BA nº 03309533700 e CPF (MF) sob o nº 523.463.905 - 34, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato firmam o presente contrato de fornecimento de oxigênio, cilindros e válvulas, de acordo com a Leis 8.666/93.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa do ramo, para fornecimento parcelado de oxigênio medicinal acondicionados em cilindros e válvulas de pressão com fluxômetro e umidificador para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

O valor global deste contrato é estimado em **R\$ 72.750.00 (setenta e dois mil setecentos e cinquenta reais)**, correspondendo ao AQUISIÇÃO total dos produtos, conforme proposta apresentada na DISPENSA LICITAÇÃO nº DL 047/2020, que passa a ser parte integrante deste contrato.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

Para reestabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente e objetivando o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, o mesmo poderá ser reajustado em até 25 %, conforme preceitua o artigo 65, parágrafo 1º da lei 8666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA:**

O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com os produtos entregues, e será paga em até 15 (quinze) dias mediante apresentação das Notas Fiscais acompanhada das autorizações fornecidas pelo setor de compras deste Município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHÉM**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ – 14.210.512/0001-97

**CLÁUSULA QUINTA:**

O prazo de validade deste contrato será até 31 de dezembro de 2020, com termo inicial na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos ou aditivado quando esgotar as quantidades dos materiais nele descrito e nos limites estabelecidos em lei.

**CLÁUSULA SEXTA:**

A despesa será classificada nas seguintes Dotações Orçamentárias:

0501 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2043 – ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA – COVID-19

33903000 – Material de Consumo

0144000 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

Fica dispensada qualquer garantia para assegurar a execução deste contrato;

**CLÁUSULA OITAVA:**

Constituem responsabilidades das partes:

I – A CONTRATADA se responsabilizará pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços e da AQUISIÇÃO constante deste contrato.

II – A CONTRATADA se responsabilizará pelo pagamento de todos os impostos, taxas e outros encargos que decorrerem em razão deste Contrato, inclusive contribuições previdenciárias;

III – A CONTRATADA ficará sujeita a uma multa moratória no valor de 0,5% do valor do Contrato, por cada inadimplência a ela imputável, que será aplicada em até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;

IV – O valor da multa será descontado no respectivo valor da fatura ainda pendente de pagamento;

V – A CONTRATADA pagará multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato no caso de sua inexecução total ou parcial;

VI – A CONTRATADA obriga-se a fornecer os materiais objeto deste contrato respeitando as normas legais de higiene e limpeza, prezando sempre pela boa qualidade e prazo de validade dos produtos;

VII – O CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento objeto do fornecimento dos materiais no prazo estabelecido, obedecendo a disponibilidade financeira da Prefeitura;

VIII – O CONTRATANTE obriga-se a encaminhar todas as solicitações de AQUISIÇÃO com a devida antecedência estabelecida para o perfeito funcionamento deste contrato.

**CLÁUSULA NONA:**

Constituem motivos para rescisão deste Contrato os seguintes:

I – O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste Contrato;

II – A lentidão na execução do fornecimento dos materiais, motivando o atraso na execução do mesmo;

III – A paralisação do fornecimento dos materiais, sem justa causa e sem prévia comunicação ao Município;

Praça Castro Alves, 01, Centro - CEP 45.970-970 - Itanhém - Bahia - Tel.: (73) 3295-2062



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHÉM**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ – 14.210.512/0001-97

- IV – A decretação de falência da CONTRATADA;
- V – A dissolução da sociedade;
- VI – O atraso no pagamento das parcelas previstas neste Contrato, sem que haja culpa da CONTRATADA;
- VII – Os motivos previstos nos arts. 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93, caso em que acarretará as consequências previstas no artigo 80 dessa mesma Lei, a qual regerá este Contrato;
- VIII – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditiva da execução do contrato.
- IX – Amigável por acordo entre as partes e conveniência para a administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

Fica este contrato vinculado à Dispensa de Licitação nº. 047/2020, dele fazendo parte independente de transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

Fica determinado que a fiscalização dos fornecimentos dos materiais esteja sob a responsabilidade do servidor nomeado para fiscalização de contratos deste município, conforme artigo 67 da lei 8666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Itanhém para solucionar qualquer dúvida decorrente deste Contrato, renunciando a qualquer outra por mais privilegiava que for.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Itanhém – BA, em 02 de setembro de 2020.

**ZULMA PINHEIRO DOS SANTOS VAZ**  
Prefeita Municipal  
Contratante

**AGAMIX REVENDA DE GASES E EQUIPAMENTOS LTDA - ME**  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

Praça Castro Alves, 01, Centro - CEP 45.970-970 - Itanhém - Bahia - Tel.: (73) 3295-2062